

EDITAL Nº 145/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.006828/2024-08

DOCUMENTO SEI Nº 2723873

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público o Edital nº 145/2025, de 30 de julho de 2025 para seleção de Bolsista na modalidade **Colaborador Externo: Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência**, para atuação no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. Do Edital

1.1.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, o IFRO (SEI nº23243.006638/2024-82) torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no programa, que visa proporcionar aos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

1.1.2. Este edital terá **validade de 1(um) mês, podendo ser prorrogável** de acordo com o interesse da instituição e comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.1.3. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção Geral do Campus Cacoal por meio da Portaria PORTARIA Nº 1253/CACOAL/IFRO, de 30 de junho de 2025. A Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email: bol.cacoal@ifro.edu.br

1.1.5. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições (Anexo I), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2. Do Colaborador Externo (CLE)

1.2.1. Portaria 1029 (2287483) que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato de o IFRO não dispor no seu quadro de pessoal os profissionais especialistas necessários à execução do projeto, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim, o presente edital torna-se imprescindível para que a instituição possa atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO Campus Cacoal que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados será acompanhado pelo coordenador geral do programa, em parceria com o NAPNE para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.2. Nos termos da Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO, o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto de ensino”.

1.2.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.4. Nos termos da Resolução CONSUP Nº 23/2015 do IFRO, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Colaborador Externo (CLE)”, que “é concedida com recursos próprios do IFRO, alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.5. A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

1.2.6.

2. DA BOLSA

- 2.1. Vigência da bolsa: **data da apresentação até o dia 30/09/2025**
- 2.2. Modalidade da bolsa: **Colaborador Externo :Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência**
- 2.3. Número de parcelas: 01 (uma) , podendo ser prorrogáveis, por interesse da instituição.
- 2.4. Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, o orientador poderá prorrogar o presente Edital após a data de finalização de vigência.
- 2.5. A função, os requisitos de formação e experiência, carga horária, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1:
- 2.6. Quadro 1 – Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Função/Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Bolsista Colaborador externo (CLE) -Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em educação inclusiva	20h	01	R\$ 2.200,00

- 2.7. Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.
- 2.8. No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.
- 2.9. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em parceria com o NAPNE em cada unidade.
- 2.10. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.
- 2.11. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 2.12. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação de Ações Inclusivas e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 2.13. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:
- (I) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
 - (II) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e
 - (III) no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa.
- 2.14. Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNE e ao Coordenador do Programa analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.
- 2.15. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o orientador abrir novo edital.
- 2.16. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.
- 2.17. **Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.**
- 2.18. O pagamento da bolsa se dará por meio da **Declaração Orçamentária REIT/PROAD (SEI nº 2593548).**

3. DO PROJETO

- 3.1. O projeto “Educação Inclusiva: Direito à Diversidade” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

4.1. O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNE, conforme disposto no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

4.2. As atribuições estão dispostas no ANEXO I.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 2.6, Quadro 1, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO do qual participará como bolsista, disponível em: https://drive.google.com/file/d/11OkcQ-i-b5dKtgK3oQ58rmGVO2h_LgdO/view?usp=drive_link
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida, dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.
- f) ter condições para exercer as atividades e funções que serão designadas.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do programa, sem prejuízo de outros expressos no Programa validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFRO e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas online por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/9X4Z3yX1u3wC8Fq59> no período de **05/08 a 10/08/2025**.

7.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) **Formulário de inscrição preenchido eletronicamente**
- b) **RG/CPF**
- c) **Comprovante de Endereço**
- d) **Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 2.6 conforme a função**
- e) **Termo de compromisso (Anexo II)**

7.3. Constatada a falta de documentação mínima necessária, o candidato será excluído do processo seletivo.

7.4. É possível ao candidato realizar apenas uma inscrição neste edital. Constatada mais de uma inscrição será considerada válida APENAS a última.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus.

8.2. A comissão será composta pelos membros da Portaria nº 1253/CACOAL/IFRO, de 30 de junho de 2025, sendo os integrantes do NÚCLEO do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), no âmbito do(a) IFRO/ Cacoal.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 8.

9.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em 02 etapas, sendo:

- a) **1ª etapa - Análise de currículo.**
- b) **2ª etapa - Entrevista.**

- 9.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo III.
- 9.4. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.
- 9.5. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no online em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/Cacoal/Editais>
- 9.6. Na avaliação da entrevista serão valorizados, Anexo IV:
- 9.6.1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva: de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.6.2. Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO: 0(zero) a 10 (dez) pontos.
- 9.6.3. Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Programa: de 0(zero) a 20 (vinte) pontos.
- 9.6.4. Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa: de 0(zero) a 20 (vinte) pontos.
- 9.7. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 9.8. No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.
- 9.9. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.
- 9.10. Os critérios de desempate são os seguintes:
- 9.10.1. Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva
- 9.10.2. Maior idade

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

- 10.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/Cacoal/Editais>, conforme cronograma estabelecido no item 11.
- 10.2. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24h para contestá-lo junto à Comissão Organizadora no endereço, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), via e- mail: bol.cacoal@ifro.edu.br, com as devidas justificativas.
- 10.3. A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Evento	Data	Observação
Publicação do Edital e Anexos	30/07/2025	Site do IFRO
Prazo para Impugnação do Edital	31/08/2025	Enviar no email bol.cacoal@ifro.edu.br
Análise de recursos	01/08/2025	
Resultado dos recursos	04/08/2024	Site do IFRO
Período de Inscrição	04/08 a 10/08/2025	https://forms.gle/9X4Z3yX1u3wC8Fq59
Homologação das Inscrições	11/08/2025	Site do IFRO
Análise das Inscrições deferidas	12 e 13/08/2025	
Divulgação das Inscrições deferidas	13/08/2025	Site do IFRO
Análise de Currículos	13 a 14/08/2025	
Resultado Preliminar Análise Currículo	15/08/2025	Site do IFRO
Apresentação Recursos Análise Currículo	15 a 17/08/2025	
Análise dos Recursos	18/08/2025	
Convocação de entrevista	19/08/2025	Site do IFRO; Link a ser divulgado aos candidatos
Realização das Entrevistas Remoto	20 a 21/08/2025	Link a ser divulgado
Resultado Preliminar	22/08/2025	Site do IFRO
Recursos contra o Resultado Preliminar	22 a 24 /08/2025	
Resultado dos Recursos	25/08/2025	Site do IFRO
Resultado Definitivo	26/08/2025	Site do IFRO
Publicação da Convocação	28/08/2025	Site do IFRO

- 11.1.1. Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFRO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNE e pela Comissão Avaliadora.
- 12.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 12.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.
- 12.5. A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do Programa que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.
- 12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Atribuições do Bolsista
- Anexo II - Termo de compromisso
- Anexo III - Critérios de pontuação da análise de currículo demais Bolsistas CLE.
- Anexo IV - Critérios para a entrevista Bolsista CLE.
- Anexo V - Formulário de Interposição de Recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Agatha Christie de Souza Zemke, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 30/07/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2723873** e o código CRC **22351426**.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Bolsista Colaborador externo (CLE) - Técnico de Apoio ao Estudante com Deficiência	Orientar o corpo discente Público-Alvo da Educação Especial, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais da Coordenação Pedagógica e NAPNE; Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, sociais e profissionais do estudante com deficiência; Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula, em contraturno, eventos internos e externos, quando necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito ao processo ensino e aprendizagem do estudante acompanhado; Promover orientações metodológicas de acordo com as especificidades e particularidades do estudante acompanhado;
--	---

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ residente e domiciliado(a) à _____ n, _____ Bairro: _____ na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições de execução do Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, para realizar atividades referente ao programa junto ao Campus _____, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos campi.

II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.

III – Restituir o investimento realizado pelo Programa Educação Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face

de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, declaro possuir condições de cumprir com a carga horária prevista para realização das atividades e que tenho conhecimento que a bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no programa, ficando sujeito às demais sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSISTA CLE

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos). **Os itens**

indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

A fração mínima de pontuação é 6 meses, conforme o item 2.6.

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área Educação Inclusiva ou especial	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos; máximo de 40 pontos
	Especialização na área de Educação	10 pontos; máximo de 20 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga horária mínima e 20 horas/aula)	2 pontos por curso; máximo de 20 pontos

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA BOLSISTAS CLE

Critérios para a Entrevista Conforme o Edital, seguem os critérios para a Entrevista:

A entrevista valerá 100 pontos e será realizada online, em horários consecutivos e os candidatos serão informados (data, hora e link) eletronicamente.

Na avaliação da entrevista serão valorizados:

Critérios de avaliação da entrevista.	Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre os a temática de Educação Inclusiva	0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
	Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Programa: Horário de atuação	0 (zero) a 20 (dez)
	Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa	0 (zero) a 20 pontos
	Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO	0 (zero) a 10 pontos
Total final		100 pontos

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____; portador (a) do RG n° _____; e CPF n° _____, residente à _____, n° _____,

complemento _____, Bairro: _____,
Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____
Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº
xxxx, do IFRO – Campus Cacoal, a saber:

Etapa: () Análise de Currículo () Entrevista
Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato